



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 18/2015

*Dispõe sobre a composição do Tribunal de Ética e Disciplina da
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná*

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, IX, do Regimento Interno, tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada em 17 de abril de 2015, no protocolado sob nº 62.827/2014,

RESOLVE,

Art. 1º) Ratificar a Portaria nº 186, de 19/12/2014, do Presidente do Conselho Seccional, em exercício, que afastou, a pedido, o Membro da 7ª Turma de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina, adv. Jorge Brandalize (OAB/PR nº 9.793), com efeito retroativo a 24/11/2014, data do protocolo, considerando-o, pois, exonerado; e

Art. 2º) Eleger, em substituição, o adv. Marcelo de Carvalho Santos (OAB/PR nº 21.195) à condição de Membro Titular da 7ª Turma de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina; e

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 17 de abril de 2015.

Juliano José Breda
Presidente